



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

FACULDADE DE MATUPÁ
CURSO DE DIREITO - BACHARELADO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE DIREITO FACULDADE DE MATUPÁ - UNIFAMA

Regulamento elaborado em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Curso e normas educacionais, pela Coordenação do Curso de Direito e aprovado pelo Conselho Superior.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DA FINALIDADE	3
CAPITULO II	4
DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III	4
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
CAPITULO IV	5
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRESPONDENTES	5
CAPITULO V	6
DOS PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES,,	6
CAPITULO VI	7
COMPETÊNCIAS DA UNIDADE CONCEDENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	7
CAPÍTULO VII	8
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	8
Seção I	8
Da Coordenação do Curso	8
Seção II	8
Do Responsável pelas Atividades Complementares	8
Seção III	9
Das Obrigações dos Acadêmicos	9
CAPÍTULO VIII	10
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10
CAPITULO IX	10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
Anexo I	13
Detalhamento das Atividades complementares e Limites de Aproveitamento em cada cate- goria	13
Anexo II	15
Limites de Aproveitamento e documentos comprobatórios	15
Anexo III	17
Ficha de Pontuação das Atividades Complementares	17

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. As Atividades Complementares integram os currículos do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado da Faculdade de Matupá, doravante chamada apenas de UNIFAMA, conforme prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que têm como objetivo principal enriquecer e expandir o perfil do egresso com atividades que privilegiem aspectos diversos da sua formação, incluindo atividades desenvolvidas fora do ambiente acadêmico.

Art. 3º. Com vistas a fundamentar a política institucional específica, as Atividades Complementares preservam as seguintes diretrizes:

- I – enriquecer e expandir o perfil do egresso com atividades que destaquem aspectos diversos da sua formação, incluindo atividades desenvolvidas fora do ambiente acadêmico;
- II – articulação entre a Extensão, Ensino e Pesquisa;
- III – interação institucional com a comunidade;
- IV – comprometimento com o desenvolvimento humano e meio ambiente;
- V - intergração dos diferentes segmentos da UNIFAMA;
- VI – Disseminação de valores culturais e preservação da história;
- VII – comprometimento com o desenvolvimento sustentável da região e da sociedade, bem como com a solidariedade e a formação integral do homem.

Art. 4º . As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I – a complementação da formação social, humana e profissional;
- II – atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III – a integração com a comunidade;
- IV – atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;
- V – atividades esportivas e culturais, além de intercâmbios com instituições afins.

CAPITULO II

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º . As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas preferencialmente no ambiente da própria UNIFAMA (inclusive em seus ambientes virtuais de aprendizagem – AVA, Portal do Aluno, etc.), bem como em diversos ambientes sociais, técnico-científicos ou profissionais, em modalidades tais como:

- I – formação profissional (cursos de formação profissional, experiências de trabalho ou estágios não obrigatórios);
- II – de extensão universitária junto à comunidade;
- III – de pesquisa (iniciação científica e participação em eventos técnico-científicos, publicações científicas);
- IV – de ensino (programas de monitoria e tutoria ou disciplinas de outras áreas);
- V – políticas (representação discente em comissões e comitês;
- VI – de empreendedorismo e inovação (participação em Empresas Junior, incubadores ou outros mecanismos).

Parágrafo único. A opção do acadêmico por uma Atividade Complementar deve resguardar o interesse do respectivo Curso de Direito, bem como das áreas privilegiadas pela UNIFAMA, além de que sejam realizadas preferencialmente nas atividades complementares oferecidas pela própria UNIFAMA, inclusive ofertados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da IES.

CAPÍTULO III

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º . As atividades Complementares se caracterizam por privilegiar a construção de comportamentos sociais, humanos e profissionais no âmbito de:

- I – Atividades de Ensino;
- II – Atividades de Pesquisa;
- III – Atividades de Extensão.

Art. 7º . As Atividades que compreendem cada um dos grupos relacionados no artigo 6º, bem como

a carga horária a ser cumprida pelo aluno em cada um deles, serão definidas pelo Conselho Superior – CONSU do Curso de Direito da UNIFAMA, embasadas na análise das disposições atinentes contidas no Projeto Político Pedagógico do Curso, bem como o limite a ser considerado em cada atividade.

Parágrafo Único. Anexo ao presente Regulamento é apresentado um Modelo de Parâmetros para pontuação das atividades complementares e também um Modelo de Ficha de Pontuação das Atividades Complementares do Curso de Direito, sendo observadas a cada período.

CAPITULO IV

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRESPONDENTES

Art. 8º . As atividades Complementares, de livre escolha do aluno, são disciplinadas pelo presente Regulamento e realizadas sob orientação docente, e correspondem às seguintes atividades:

ITEM	DISCIPLINAS/ATIVIDADES
I	Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo curso.
II	Disciplinas extracurriculares, ofertados pela Instituição, em áreas afins.
III	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.
IV	Participação em programas de extensão.
V	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.
VI	Eventos diversos na área do curso.
VII	Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do curso.
VIII	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade de Matupá - UNIFAMA.
IX	Atividades de voluntariado.
X	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade de Matupá – UNIFAMA
XI	Atividades acadêmicas programadas no âmbito do curso, não previstas neste regulamento, com previsão de validação como Atividades Complementares desde que tenham a com anuência do NDE e Colegiado de Curso.

CAPÍTULO V

DOS PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º . Os parâmetros estabelecidos no presente Regulamento para a pontuação das Atividades Complementares estão divididos pelas categorias correspondentes, a saber:

ENSINO	PONTUAÇÃO EM HORAS
Cursos de Língua Estrangeira	30 horas por curso completo, limitadas a 60 horas.
Estágios extracurriculares	Até 25 horas por semestre, limitadas a 50 horas.
Disciplinas cursadas em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso	15 horas por disciplina, limitadas a 30 horas totais.
Representação discente em órgãos colegiados, conselhos, comissões e representações de classe	15 horas por semestre, limitadas a 60 horas totais.
Monitoria	30 horas por semestre letivo, limitadas a 90 horas totais.
PESQUISA	
PONTUAÇÃO EM HORAS-AULA (60 MIN)	
Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	40 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
Publicação de trabalhos científicos(participação e/ou coprodução)	
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos nacionais indexados 	20 horas por publicação, limitadas a 60 horas totais
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos nacionais não indexados 	10 horas por publicação, limitadas a 60 horas totais
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos internacionais indexados 	20 horas por publicação, limitadas a 60 horas totais
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos internacionais não indexados 	20 horas por publicação, limitadas a 40 horas totais.
Publicação de livro na área do curso de Direito	45 horas por livro publicado, limitadas a 135 horas totais.
Publicação de capítulo de livro na área do curso de Direito	25 horas por capítulo publicado, limitadas a 50 horas

Publicação de trabalhos completos em anais	10 horas por publicação, limitadas a 60 horas
Publicação de resumos em anais	5 horas por publicação, limitadas a 25 horas.
EXTENSÃO	
PONTUAÇÃO EM HORAS-AULA (60 MIN)	
Participação em empresa júnior ou núcleo de prática relacionados ao curso	20 horas por semestre
Participação em atividades sociais (beneficentes ou comunitárias)	20 horas por atividade, limitadas a 60 horas por semestre
Participação em eventos técnico-científicos (palestras, congressos e seminários como ouvinte)	1 hora por hora de evento, limitadas a 20 horas por evento (independentemente da carga horária total do mesmo) e 100 horas no total.
Apresentação de trabalho científico em evento	30 horas por semestre concluído.
Participação em cursos extraordinários (como ouvinte)	½ hora por hora de evento, limitadas a 10 horas por evento (independentemente da carga horária do mesmo) e 50 horas no total.
Participação em cursos extraordinários, evento técnico-científicos (oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento, participação na organização ou apresentação)	30 horas por trabalho apresentado, limitadas a um total de 3 eventos.
Participação em cursos extraordinários, evento técnico-científicos (oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento, participação na organização ou apresentação). Participação como público	Limitadas a 60 horas por semestre
Participação em pleitos eleitorais	20 horas por semestre.
Outras atividades autorizadas pelo Colegiado do Curso	20 horas por semestre.

CAPÍTULO VI

COMPETÊNCIAS DA UNIDADE CONCEDENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ART. 10 . À UNIDADE CONCEDENTE de ATIVIDADES COMPLEMENTARES compete:

- I – assegurar ao estudante todas as condições necessárias para a plena realização de suas atividades;
- II – apoiar ao estudante com relação a aspectos culturais, de Ensino, Pesquisa, Extensão, Profissão e de Cidadania;
- III – promover o envolvimento do acadêmico em ações que visem a melhoria da qualidade devida das pessoas, dentro e fora do ambiente institucional.
- IV – viabilizar a produção e o desenvolvimento de projetos, ações culturais, desportivas e de manifestações artísticas;
- V – incrementar e viabilizar a realização de projetos e ações que visem a preservação do meio ambiente e a conscientização da comunidade desse sentido;
- VI – integrar com setores públicos e privados, tanto quanto com as entidades da sociedade civil, programas, projetos, eventos, cooperação interinstitucional e a prestação de serviços que possibilitem o envolvimento discente, docente e técnico-administrativo;
- VII – fornecer documentação comprobatória da participação efetiva do acadêmico especificando a carga horária, período de execução e descrevendo a atividade.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção I

Da Coordenação do Curso de Direito

Art. 11 . À coordenação do curso compete:

- I – avaliar as áreas de interesse do curso em que haverá pertinência quanto a realização de Atividades Complementares;
- II – acompanhar o desempenho do acadêmico na consecução das Atividades Complementares;
- III – encaminhar ao responsável pelas Atividades Complementares os resultados da atividade realizada pelo acadêmico, podendo solicitar à Direção Geral um auxiliar para o acompanhamento da

contagem das horas de cada acadêmico solicitante;

IV – supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

V – julgar a validação das atividades não previstas neste Regulamento;

VI – solicitar à Direção, quando necessário, o destacamento de um colaborador auxiliar ou um monitor, quando da excessiva demanda de contagem dos horas.

Seção II

Do responsável pelas Atividades Complementares

Art. 12 . Ao responsável pelas Atividades Complementares compete:

I – analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo acadêmico levando em consideração os objetivos estabelecidos nos artigos 1º e 3º deste Regulamento;

II – avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada, em consonância com a Coordenação do Curso;

III – orientar o acadêmico quanto a validação das Atividades Complementares;

IV - estabelecer relação de Atividades Complementares aceitas como tal a cada período letivo ou série do Curso de Direito;

V – estabelecer prazos, fixando e divulgando datas e horários, nos ambientes da coordenação do curso, para atendimento aos acadêmicos e análise dos documentos comprobatórios;

VI – controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;

VII – divulgar entre os acadêmicos a obrigatoriedade da realização das atividades Complementares dando publicidade dos temas inerentes;

VIII – encaminhar semestralmente para a Secretaria Acadêmica da UNIFAMA, conforme definição do calendário acadêmico, o resultado das validações obtidas pelos estudantes;

IX – participar das reuniões dos órgãos colegiados ou grupos de trabalhos, quando solicitado;

Parágrafo Único. A coordenação do curso poderá acumular a função de responsável pelas Atividades Complementares, podendo solicitar à Direção Geral um auxiliar para o período de contagem de horas.

Seção III

Das obrigações dos Acadêmicos

Art. 13. Aos Acadêmicos compete:

- I – informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UNIFAMA e aceitas para o curso, período ou série em que estiver matriculado;
- II – providenciar a documentação que ateste sua participação considerando os critérios definidos neste Regulamento; os Certificados ou documentos comprobatórios da atividade devem conter necessariamente o número de horas da respectiva atividade desenvolvida;
- III – apresentar ao responsável pelas Atividades Complementares, até a data limite fixada pelo calendário acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas, formalizando a solicitação de validação ou inclusão;
- IV – assumir todas as despesas financeiras decorrentes da realização das Atividades Complementares;
- V – cumprir a carga horária mínima prevista para o desenvolvimento de Atividades Complementares, no Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFAMA, qual seja de 200 horas no mínimo, salvo readequações semestrais aprovadas pelo CONSU e divulgadas aos Acadêmicos;
- VI – providenciar a documentação comprobatória quanto a realização das Atividades Complementares, apresentando sempre que solicitado;
- VII – observar e zelar pelo nome da UNIFAMA, preservando as determinações legais.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14. Para a avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelos acadêmicos, os mesmos devem observar:

- I – o que apresenta o Projeto Pedagógico do Curso em que estiver matriculado e em caso de mudança de curso solicitar reavaliação das atividades desenvolvidas;
- II – a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o acadêmico estiver matriculado;
- III – a qualidade na realização das atividades;
- IV – o período de realização das atividades, cujo ingresso não deve ser anterior ao ingresso no curso;
- V – a identidade entre a atividade realizada e as apontadas pela UNIFAMA como válidas para o referido período;
- VI – o total de horas validados para cada modalidade de atividade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As Atividades Complementares do Curso de Direito – Bacharelado da Faculdade de Matupá - UNIFAMA terá carga horária total de no mínimo 200 (duzentas) horas, e não será permitida a dispensa da realização das mesmas.

Art. 16. O acadêmico deverá solicitar a validação de Atividades Complementares ao final do Curso, de acordo com o Edital emitido pela Coordenação do Curso ao final do 9º semestre por meio de PROTOCOLO DIGITAL, realizado em e-mail institucional exclusivo para Arquivo e Validação das Atividades, onde o Acadêmico enviará em arquivo único as Fichas de Pontuação das Atividades Complementares (ANEXO III deste) no prazo determinado e aguardará a certificação e conferência da Contagem a ser realizada pela Coordenação do Curso. O Acadêmico solicitante guardará os documentos originais em formato físico, caso a Coordenação solicite.

Parágrafo Único. Os acadêmicos deverão observar o calendário acadêmico quanto aos prazos para solicitar validação de Atividades Complementares, bem como se informar dos resultados obtidos.

Art. 17. As atividades Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O acadêmico que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

Art. 18. Somente serão computadas as atividades consideradas como complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 19. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente em horários que não conflitem com os horários de aulas.

Art. 20. Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Complementares no horário de aulas;

Art. 21. As atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária

semelhantes;

Art. 22. O acadêmico será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido via email próprio para as Atividades Complementares, fornecido pela Coordenação do Curso, sem eximir-se de guardar a documentação em formato físico.

Art. 23. Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

Art. 24. Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

Art. 25. Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao acadêmico, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste Regulamento.

Art. 26. Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo acadêmico, em formulário disponibilizado no site da UNIFAMA, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, fichas de inscrição, entre outras.

Art. 27. É de exclusiva competência da Coordenação do Curso ou do Responsável pelas Atividades Complementares a atribuição das horas relativas à validação, observados os parâmetros estipulados neste Regulamento, bem como as orientações do CONSU.

Art. 28. O acadêmico que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de até três dias úteis após a sua publicação, requerer, no Setor Financeiro, pedido de revisão ao Coordenador do Curso de Direito, que o encaminhará ao Colegiado de Curso, do qual não haverá recurso.

Art. 29. É condição à colação de grau o cumprimento das Atividades Complementares de conformidade com o disposto no Projeto Pedagógico do curso, mais especificadamente na matriz curricular.

Art. 30. Aprovada a documentação, a Coordenação do Curso de Direito deverá acompanhar o

lançamento das horas atribuídas às Atividades Complementares no sistema acadêmico da UNIFAMA.

Art. 31. Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao acadêmico solicitante, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado o pedido de Revisão da contagem.

Art. 32. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Direito.

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
LIMITES DE APROVEITAMENTO EM CADA CATEGORIA

ENSINO	PONTUAÇÃO
Cursos de Língua Estrangeira	30 horas por curso completo, limitadas a 60 horas.
Estágios extracurriculares	Até 25 horas por semestre, limitadas a 50 horas.
Disciplinas cursadas em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso	15 horas por disciplina, limitadas a 30 horas totais.
Representação discente em órgãos colegiados, conselhos, comissões e representações de classe	15 horas por semestre, limitadas a 60 horas totais.
Monitoria	30 horas por semestre letivo, limitadas a 90 horas totais.
PESQUISA	
PONTUAÇÃO EM HORAS-AULA (60 MIN)	
Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	40 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
Publicação de trabalhos científicos(participação e/ou coprodução)	
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos nacionais indexados 	20 horas por publicação, limitadas a 60 horas totais
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos nacionais não indexados 	10 horas por publicação, limitadas a 60 horas totais
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos internacionais indexados 	20 horas por publicação, limitadas a 60 horas totais
<ul style="list-style-type: none"> • em periódicos internacionais não indexados 	20 horas por publicação, limitadas a 40 horas totais.
Publicação de livro na área do curso de Direito	45 horas por livro publicado, limitadas a 135 horas totais.
Publicação de capítulo de livro na área do curso de Direito	25 horas por capítulo publicado, limitadas a 50 horas
Publicação de trabalhos completo sem anais	10 horas por publicação, limitadas a 60 horas
Publicação de resumos em anais	5 horas por publicação, limitadas a 25 horas.

EXTENSÃO	PONTUAÇÃO EM HORAS-AULA (60 MIN)
Participação em atividades sociais (beneficentes ou comunitárias)	20 horas por atividade, limitadas a 60 horas por semestre
Participação em eventos técnico-científicos (palestras, congressos e seminários como ouvinte)	1 ponto por hora de evento, limitadas a 20 horas por evento (independentemente da carga horária total do mesmo) e 100 horas no total.
Apresentação de trabalho científico em evento	30 horas por semestre concluído.
Participação em cursos extraordinários (como ouvinte)	0,5 ponto por hora de evento, limitadas a 10 horas por evento (independentemente da carga horária do mesmo) e 50 horas no total.
Participação em cursos extraordinários, evento técnico-científicos (oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento, participação na organização ou apresentação)	30 horas por trabalho apresentado, limitadas a um total de 3 eventos.
Participação em pleitos eleitorais	20 horas por semestre.
Outras atividades autorizadas pelo Colegiado do Curso	20 horas por semestre.

Anexo II

Limites de aproveitamento e documentos comprobatórios.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITE DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS	
Visita a museus, exposições de artes e mostrade vídeos, bibliotecas	30 h	Declaração, atestadoe/ou relatório	
Visitas técnicas, não previstas nos Programasde Disciplinas	30 h	Declaração, atestadoe/ou relatório	
Produções e/ou atividadesartísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entreoutros)	Participação na organização, planejamento ou performance	40h	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	20h	Declaração e /ou atestado
Participação em pleitos eleitorais	20 h	Comprovante de participação por emitido responsável órgão	
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representaçõesde classe	10h	Ata e portaria de nomeação	
Estágio extracurricular, denormas acordo com as vigentes	50h	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio	
Atividade de monitoria	30 h	Declaração e /ou atestado	
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	60 h	Certificado ou declaração	
Participação em cursos extraordinários, evento técnico-científicos (oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento, participação na organização ou apresentação). Participação como público	60 h	Certificado ou declaração	
Participação em cursos extraordinários, evento técnico-científicos (oficinas ou curso de extensãoe aperfeiçoamento, participação na organização ou apresentação)	30 h	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado	
Participação em cursos extraordinários (comoovinte)	10 h por evento, no máximo 50 h totais	Certificado ou declaração	
Apresentação de trabalho científico em evento	30 h	Declaração, atestadoe/ou folder com o	

		nome do aluno registrado
Participação em atividades sociais (beneficentes ou comunitárias)	60 h	Declaração e/ou atestado e relatório de participação
Publicação em periódicos nacionais indexados	40 h	Cópia da Publicação, com ISBN
Publicação em periódicos nacionais não indexados	20 h	Cópia da publicação
Publicação em periódicos internacionais indexados	20 h	Cópia da Publicação, com ISBN
Publicação em periódicos internacionais não indexados	20 h	Cópia da Publicação
Publicação de livro na área do curso de Direito	45 h	Certificado ou Cópia da Publicação, com ISBN
Publicação de capítulo de livro na área do curso de Direito	50 h	Certificado ou Cópia da Publicação, com ISBN
Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	40 h	Declaração e/ou relatório de participação
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40 h	Declaração e/ou relatório de participação
Os demais casos não contemplados nessas tabelas serão decididos pela Coordenação.		

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Discente: _____

Período: _____ Data da entrega: ____/____/____ Data do parecer: ____/____/____

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	
	LIMITE	PONTUADA
I – CURSOS DE LINGUA ESTRANGEIRA	Até 60 horas	
II – MONITORIA (30 HORAS CADA)	Até 90 horas	
III – DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO E, EM CASO DE TRANSFERÊNCIA, DISCIPLINAS NÃO APROVEITADAS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURRÍCULO DO CURSO (DURANTE O TEMPO EM QUE ESTÁ NA GRADUAÇÃO EM DIREITO)	Até 30 horas	
IV – CONGRESSOS, SEMINÁRIO, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, E ENCONTROS (DEPENDE DO NÚMERO DE HORAS ATRIBUÍDO NO CERTIFICADO)	Até 100 horas	
V – ASSISTÊNCIA À DEFESAS DE MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES E TESES (4 HORAS CADA)	Até 32 Horas	
VI - ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/ OU CURSOS DE EXTENSÃO (DEPENDE DO NÚMERO DE HORAS ATRIBUÍDO NO CERTIFICADO)	Até 90 horas	
VII – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOCIAIS (BENEFICENTES OU COMUNITÁRIAS)	60 HORAS POR SEMESTRE	
VIII – INICIAÇÃO CIENTÍFICA (40 HORAS CADA)	Até 120 horas	
IX – TRABALHOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS REFERENCIADOS PELA INSTITUIÇÃO DE 1 A 4 LAUDAS – 2 HORAS / 4 HORAS (INDEX) DE 5 A 10 LAUDAS – 4 HORAS / 8 HORAS (INDEX) DE 10 A 20 LAUDAS – 6 HORAS / 12 HORAS (INDEX) MAIS DE 20 LAUDAS – 8 HORAS / 16 HORAS (INDEX)	Até 15 Horas	
X – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR	Até 50 horas	
XI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS (ATÉ 4 HORAS CADA)	Até 32 horas	
XII – ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (ATÉ 25 HORAS/AULA POR EVENTO)	Até 90 horas	
XIII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS CONVOCADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL OU OUTROS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS CONVOCADOS PELO PODER PÚBLICO	Até 80 horas	
XIV – PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS (5 horas por publicação)	Até 25 horas	
XIII – PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS (10 horas por publicação)	Até 60 horas	
XV – REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM ÓRGÃOS COLEGIADOS, CONSELHOS, COMISSÕES E REPRESENTAÇÕES DE CLASSE	Até 60 horas	
XVI – APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO EM EVENTO	Até 90 horas	